



LEI Nº 6.024 DE 15 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) destinado às ações afetas ao Decreto Estadual nº 56.520/22, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação funcional e econômica:

- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.14.08. Assistência Social
- 10.14.08.244. Assistência Comunitária
- 10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária
- 10.14.08.244.00302.239 – Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS
- 3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 29.299,62
(Recurso: 1202 - Manutenção BE/Decreto 56.520-RS)

Objetivo: Por este DECRETO nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 29.299,62

Art.2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária do Repasse Ordinário – LOA e Repasse AVANÇAR dos recursos financeiros do ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do DECRETO nº. 56.520/22.....R\$ 29.299,62

(Recurso: 1202 - Manutenção BE/Decreto 56.520-RS)

TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 29.299,62

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de julho de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados



os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/07/2022.

Projeto de Lei nº 079/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) destinado às ações afetas ao Decreto Estadual nº 56.520/22, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

Este Projeto de Lei, através do Decreto nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
SERGIO B. O. DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta